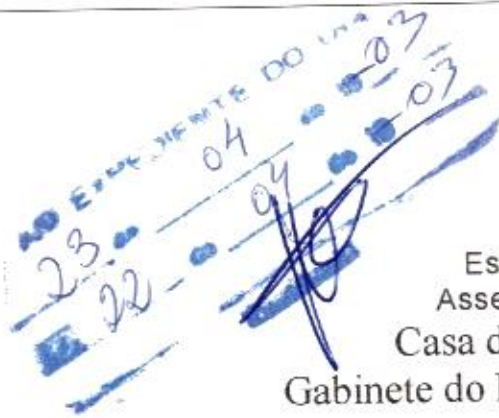




Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Manoel Junior



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /2003
DO DEP. MANOEL JUNIOR

Modifica o Inciso VI do
artigo 31 da Resolução
469/91 (Regimento Interno).

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º O Inciso VI do artigo 31 passa a vigor com a seguinte redação.

“designar relatores à matérias sujeitas a parecer adotando o processo de
sorteio, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º Haverá apenas um sorteado para cada matéria.

Parágrafo 2º É ilícito ao primeiro sorteado fazer parte dos demais sorteios, até que
se sorteie o último relator para um grupo de matéria de igual número
de membros da comissão referida.

Parágrafo 3º Do mesmo modo aplica-se a forma do parágrafo anterior quando o
número de matérias a esta oferta, seja inferior ao número de membros
da Comissão.

Parágrafo 4º Completado o primeiro grupo de sorteios, reinicia-se um outro
havendo matérias para deliberar, adotando-se os procedimentos dos
parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA

Adotando-se o sorteio como forma de designar relatores à matérias sujeitas ao exame da Comissões se busca inserir um princípio basilar e democrático na auto-organização dos trabalhos da Comissão.

O modelo atual não atende as expectativas de todos os membros, uma vez que fica a critério unilateral do Presidente da Comissão designar o relator, conforme a sua vontade e conveniência.

Uma nova forma de participação de todos os membros independentemente de sua posição político-partidária vem contribuir com o aperfeiçoamento das suas atribuições e conseqüentemente dar celeridade ao processo legislativo.

Resta pois, aos membros da Comissão de Constituição e Justiça amparar a proposição na sua admissibilidade, juridicidade e técnica legislativa apresentada.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2003.


MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

*Plenário
23/04/2003
04
E*

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 18 sob o nº 18703
Em 22/04 /2003

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 23/04 /2003

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 23/04 /2003.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/04 /2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2003

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ /2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
LEONORIO TOSCANI

Em ____ / ____ /2003

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2003

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 2 Pagina (s).

Em 22/04 /2003.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ____ Documento (s)
em anexo.

Em ____ / ____ /2003.

Assessor



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Manoel Junior



**SUBSTITUTIVO Nº 001/2003 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2003
DO DEP. MANOEL JUNIOR**

Modifica o Inciso VI do
artigo 31 da Resolução
469/91 e acrescenta alíneas.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º O Inciso VI do artigo 31 da Resolução nº 469/91 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 31

VI - designar relatores à matérias sujeitas a parecer adotando o processo de sorteio, na seguinte ordem:

A) Haverá apenas um sorteado para cada matéria.

B) É ilícito ao primeiro sorteado fazer parte dos demais sorteios, até que se sorteie o último relator para um grupo de matéria de igual número de membros da comissão referida.

C) Do mesmo modo aplica-se a forma do parágrafo anterior quando o número de matérias a esta oferta, seja inferior ao número de membros da Comissão.

D) Completado o primeiro grupo de sorteios, reinicia-se um outro havendo matérias para deliberar, adotando-se os procedimentos dos parágrafos anteriores.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

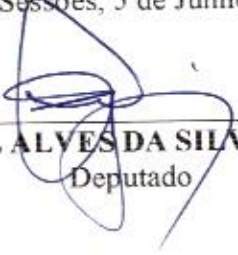
Adotando-se o sorteio como forma de designar relatores à matérias submetidas ao exame da Comissão se busca inserir um princípio basilar e democrático na auto-organização dos trabalhos da Comissão.

O modelo atual não atende as expectativas de todos os membros, uma vez que fica a critério unilateral do Presidente da Comissão designar o relator, conforme a sua vontade e conveniência.

Uma nova forma de participação de todos os membros independentemente de sua posição político-partidária vem contribuir com o aperfeiçoamento das suas atribuições e conseqüentemente dar celeridade ao processo legislativo.

Resta pois, aos membros da Comissão de Constituição e Justiça amparar a proposição na sua admissibilidade, jurisdição e técnica legislativa apresentada.

Sala das Sessões, 5 de Junho de 2003.


MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Deputado

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
Em 17.06.2003
Severino Mota Nogueira
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2005

*MODIFICA O INCISO VI DO ART. 31 DA
RESOLUÇÃO 469/91 (REGIMENTO
INTERNO). E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

AUTOR: Dep. Manoel Junior
RELATOR: Dep. João Gonçalves

PARECER Nº 919/05

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Resolução nº 18/2005, de autoria da lavra do Ilustre Deputado Manoel Junior que tem a finalidade de Modificar Inciso VI do artigo 31 da Resolução 469/91 (Regimento Interno) na forma do Substitutivo.

VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem grande relevância e irrestrita importância para o melhor desempenho das funções parlamentares nas Comissões desta Casa, adotando o sorteio como forma de designar relatores às matérias sujeitas ao exame das Comissões se busca inserir um princípio basilar e democrático na organização dos trabalhos, o modelo atual não atende as expectativas de todos os membros, uma vez que fica a critério unilateral do Presidente da Comissão designar o relator, conforme a sua vontade e conveniência.

Uma nova forma de participação de todos os membros independentemente de sua posição político-partidária vem contribuir com o aperfeiçoamento das atribuições e conseqüentemente dar celeridade ao processo legislativo.

Mediante a brilhante idéia do nobre colega Deputado devo-me acostar a sua propositura e por não haver entraves que venha a obstacular a normal tramitação do Projeto de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Resolução, voto pela ADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL do Projeto de Resolução N.º 18/2005, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2005.

DEP. JOÃO GONÇALVES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela ADMISSIBILIDADE CONSTITUCIONAL do Projeto de Resolução nº 18/2005, na sua íntegra.

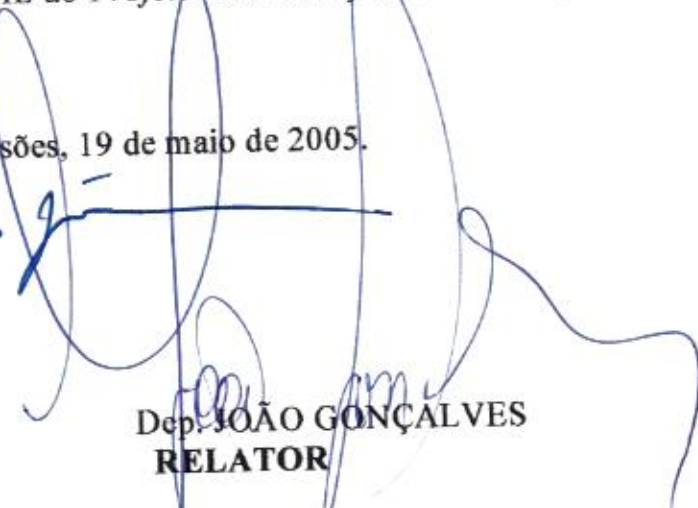
É o parecer.
Sala das Comissões, 19 de maio de 2005.

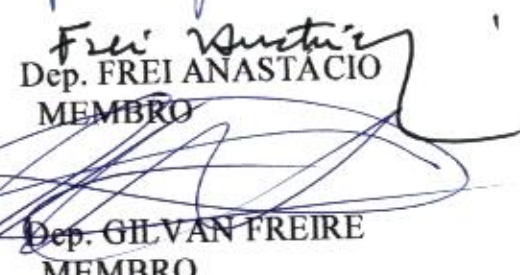

Dep. BOSCO CARNEIRO JUNIOR
PRESIDENTE

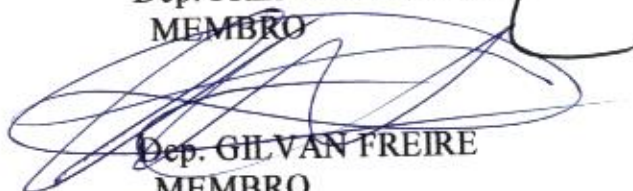
Dep. VITAL FILHO
MEMBRO

Dep. FABIO NOGUEIRA
MEMBRO

Dep. ARIANO FERNANDES
MEMBRO


Dep. JOÃO GONÇALVES
RELATOR


Dep. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO


Dep. GILVAN FREIRE
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 18 / 10 / 2005